# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tarabai**
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

**Câmara Municipal de Tarabai**
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br


**DECRETO Nº 2089 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**"Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências."**

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em Vigor, e tendo em vista o Feriado da Revolução Constitucionalista,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal no dia 08 de julho de 2024.

**ARTIGO 2º -** Os funcionários que se beneficiarão do aludido Decreto deverão retomar suas atividades no dia 10 de julho de 2024 no horário normal de expediente.

**ARTIGO 3º** - O setor de Limpeza Pública, ficará a critério do coordenador do respectivo setor, a escala dos funcionários.

**ARTIGO 4º** - O Setor de Saúde funcionará em Regime de Plantão na Unidade Central, das 07h00 às 22h00 no dia 08 de julho de 2024, retomando suas atividades, em todas as unidades do Setor de Saúde, dia 10 de julho de 2024 às 07h00.

**ARTIGO 5º -** As escolas deverão observar seu calendário escolar.

**ARTIGO 6 –** O Projeto Guri não funcionará no dia 08 de julho de 2024.

**ARTIGO 7º -** Este decreto adequa-se somente ao funcionalismo público, ficam mantidos os serviços prestados por empresas terceirizadas e empresas privadas.

**ARTIGO 8º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA**
Prefeito Municipal

**LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Secretária Administrativa